



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 289/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 787125**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de materiais descartáveis para atender às unidades e sede da Secretaria de Assistência Social**. Aos 11 dias de março de 2020, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Aline Mirany Venturi e a Sra. Renata Pereira Sartotti, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 255/2019, para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante. **Considerando que a empresa arrematante foi convocada na sessão pública, ocorrida no dia 03 de março de 2020, para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 10 de março de 2020, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 17 - DG ENTERPRISES LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 36,49. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 05 de março de 2020, documento SEI nº 5832851, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 5832863, a arrematante registrou para o item a seguinte descrição: "*Saco de Lixo - 100 litros Fabricado em polietileno, cor: preta, Conforme Norma ABNT, pacote com 100 unidades. Marca Liga Embalagens*". Entretanto, a proposta de preços eletrônica, documento SEI nº 4897304, em acordo com o Anexo I do Edital, apresenta a seguinte descrição: "*Saco de Lixo - 100 litros Fabricado em polietileno, cor: preta, espessura 12 micras, pacote com 100 unidades. Marca Liga Embalagens*". Considerando que a empresa não registrou na proposta escrita a espessura do saco de lixo. Todavia, a descrição registrada na proposta eletrônica está de acordo com a exigida no anexo I do Edital. Deste modo, a espessura do produto foi validada através da proposta eletrônica, sendo assim a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 5832884, a empresa apresentou *Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial*, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com razão social e CNPJ diversos da arrematante. Considerando que, o subitem 10.14 do edital regra: "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*", a Pregoeira procedeu a consulta ao sítio eletrônico oficial, onde emitiu a certidão com os dados da empresa arrematante, documento SEI nº 5835118. Portanto, restou atendida a exigência prevista no item 9.2, alínea "g", do edital. Quanto aos cálculos dos índices contábeis apresentados em documento próprio, a empresa deixou de demonstrar o cálculo para o QGE (Quociente de Grau de Endividamento), procedendo-se, então, o cálculo, utilizando a fórmula indicada no edital, onde obteve-se o seguinte resultado:  $QGE = 0,11$ , o qual atende ao índice estabelecido no instrumento convocatório. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, por atender as exigências do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2020, às 08:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Pereira Sartotti, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2020, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5835766** e o código CRC **E1E6DBE8**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

19.0.117001-0

5835766v5

5835766v5